# RESOLUÇÃO Nº 006/2015/GGG, de 24 de setembro de 2015.

Dispõe sobre hipóteses de dispensa de prévia autorização do Grupo Gestor de Governo para a execução das obras e serviços que mencionam.

O **GRUPO GESTOR DE GOVERNO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 1.931, de 07 de junho de 2004,

# RESOLVE:

Art. 1º O disposto nos arts. 8º e 11 do Decreto nº 49, de 09 de fevereiro de 2015, não se aplica aos procedimentos adotados pelas Secretarias de Desenvolvimento Regional, desde que as contratações não excedam o valor dos recursos descentralizados, nas seguintes situações:

I - na contratação dos serviços constantes dos Anexos I e II do Decreto n. 250, de 8 de julho de 2015.

II - para aquisição de materiais de manutenção e a contratação de pequenos serviços para o atendimento às necessidades das unidades escolares da rede pública estadual, previstos no Decreto n. 1.870, de 27 de maio de 2004.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 004/2015/GGG, de 10 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial Online do Estado de Santa Catarina nº 20.149, de 23 de setembro de 2015.

Florianópolis, 24 de setembro de 2015.

|  |  |
| --- | --- |
| ANTONIO MARCOS GAVAZZONI  Secretário de Estado da Fazenda | NELSON ANTÔNIO SERPA  Secretário de Estado da Casa Civil |

|  |  |
| --- | --- |
| JOÃO BATISTA MATOS  Secretário de Estado da Administração | JOÃO DOS PASSOS MARTINS NETO  Procurador-Geral do Estado |

MURILO XAVIER FLORES

Secretário de Estado do Planejamento